

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA E A IMPRENSA NACIONAL.

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales – BA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Prefeita a Senhora ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Secretaria - Geral da Presidência da República, conforme Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo – Substituta da Imprensa Nacional, Senhora **Neli da Costa Serafim Gonçalves**, brasileira, casada, portadora do RG nº 947.925 SSP/DF e do CPF nº 375.837.271-20, nomeada pela Portaria nº 267, de 09/03/2006, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional de competência pela Portaria nº 147, de 29/8/2018, alterado pela Portaria nº 446, de 26/06/2008, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 001/2019 e Inexigibilidade Nº 001/2019, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o valor do Contrato Nº 001/2019 em 25%, para atendimento das necessidades da administração. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65, I, da Lei 8.666/93

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O acréscimo de 25% do valor do contrato original encontra amparo legal no Art. 65, I, da Lei 8.666/93, combinado com a cláusula sexta do contrato originário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Valor do contrato original: R\$ 10.572,80 (dez mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), passa a ser de R\$ 13.216,00 (treze mil duzentos e dezesseis reais).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é estimado em R\$ 13.216,00 (treze mil duzentos e dezesseis reais)

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2019, à conta da seguinte classificação:

- 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
- ATIVIDADE / PROJETO
- 2.007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- ELEMENTO DE DESPESA
- 3390.39.00 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- FONTE:
- 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- Valor total/estimado: R\$ 13.216,00 (treze mil duzentos e dezesseis reais)

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura.

## CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília-DF.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Cândido Sales/BA, 16 de Dezembro de 2019.

**NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES**  
Imprensa Nacional

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Cândido Sales/BA

TESTEMUNHAS:

Nome  
CPF

Nome  
CPF



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182